

LEI N.º 0310/2006 DE 31/10/2006.

**ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam anuladas na importância de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) as rubricas do orçamento em execução a seguir identificadas.

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda

03:01 – Secretaria de Administração

Atividade: 04.122.0004.2.004

Elemento: 3350 (09) R\$ 1.000,00

03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda

03:01 – Secretaria de Administração

Atividade: 06.181.0005.2.003

Elemento: 4490 (13) R\$ 1.000,00

04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

04:01 – Setor de Educação

Atividade: 12.361.0014.1.008

Elemento: 4490 (36) R\$ 8.000,00

04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

04:01 – Setor de Educação

Atividade: 12.361.0014.2.008

Elemento: 3390 (17) R\$ 14.000,00

05:00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

05:01 – Setor de Agricultura

Atividade: 20.602.0025.2.023

Elemento: 3390(58) R\$ 3.700,00

Elemento: 4390(59) R\$ 4.300,00

05:00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

05:01 – Setor de Agricultura

Atividade: 20.606.0025.2.025

Elemento: 3390(60) R\$ 870,00

05:00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente 05:01 – Setor de Agricultura Atividade: 24.722.0025.2.026 Elemento: 3390(61)	R\$	2.700,00
05:00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente 05:01 – Setor de Agricultura Atividade: 18.541.0018.2.027 Elemento: 3390(63)	R\$	6.000,00
05:00 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente 05:01 – Setor de Agricultura Atividade: 18.601.0018.2.024 Elemento: 3390(62)	R\$	4.600,00
06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social 06:02 – Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.241.0006.2.028 Elemento: 3390(64)	R\$	3.000,00
06:00 - Departamento de Saúde e Promoção Social 06:03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes Atividade: 08.243.0006.2.031 Elemento: 3190(70)	R\$	1.500,00
Elemento: 3390(71)	R\$	3.000,00
Elemento: 4490(72)	R\$	1.000,00
08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos 08:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos Atividade: 15.452.0019.2.020 Elemento: 3390(52)	R\$	1.450,00
08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos 08:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos Atividade: 15.782.0019.1.007 Elemento: 4490(45)	R\$	20.000,00
08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos 08:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos Atividade: 25.782.0019.2.019 Elemento: 3390(51)	R\$	1.800,00
08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos 08:02 – Setor de Maquinas Rodoviárias Atividade: 25.782.0030.1.004 Elemento: 4490(73)	R\$	1.080,00

Art. 2.º - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1.º desta Lei, fica suplementada a atividade abaixo identificada e o seguinte elemento de despesa:

01:00 – Câmara de Vereadores 01:01 – Câmara de Vereadores Atividade: 01.031.0001.2.001 Elemento: 3190 (01)	R\$ 20.000,00
03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda 03:01 – Departamento de Administração Atividade: 09.271.0008.2.037 Elemento: 3190 (14)	R\$ 5.000,00
03:00 – Secretaria de Administração e Fazenda 03:01 – Departamento de Administração Atividade: 28.846.0002.2.005 Elemento: 3390 (10)	R\$ 3.000,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:01 – Setor de Educação Atividade: 12.306.0014.2.009 Elemento: 3390 (31)	R\$ 1.000,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:01 – Setor de Educação Atividade: 12.361.0014.2.008 Elemento: 3390(18)	R\$ 8.000,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:02 – Setor de Esportes Atividade: 27.812.0031.2.015 Elemento: 3390(40)	R\$ 6.000,00
04:00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes 04:03 – Setor de Cultura Atividade: 13.392.0034.2.040 Elemento: 3390(43)	R\$ 1.000,00
08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos 08:01 – Setor de Obras e Serviços Urbanos Atividade: 25.752.0019.2.018 Elemento: 3390(50)	R\$ 8.000,00

08:00 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
08:02 – Setor de Maquinas Rodoviárias
Atividade: 26.782.0030.2.021
Elemento: 3190(74) R\$ 27.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá SC, 31 de Outubro de 2006.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal